
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.337, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Declara a falsidade de Título Definitivo em nome de CÂNDIDO DA SILVA TOCANTINS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 2.536, de 6 de agosto de 2002, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, de 9 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.762, em 20 de agosto de 2002, concluiu pela falsidade do Título Definitivo de Venda de Terras nº 13, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 28 de dezembro 1940, em favor de CÂNDIDO DA SILVA TOCANTINS, relativo a uma área de terras com 11.200ha00ca (onze mil e duzentos hectares), situada na margem do Igarapé Trucarazinho, Distrito de Alcobaça, no Município de Baião, neste Estado;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 13, referente a uma área localizada no Município de Baião, neste Estado, com 11.200ha00ca (onze mil e duzentos hectares), cuja expedição, no dia 28 de dezembro de 1940, em nome de CÂNDIDO DA SILVA TOCANTINS, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias à incorporação da área ao pleno domínio do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de julho de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

DOE Nº 30.725, de 17/07/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ